CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/88, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 1989/1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal, nos termos do art. 29, V, da Constituição do Brasil de 5 de outubro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Para a legislatura que vai de 1º-01-89 a 31-12-92, o subsídio do Prefeito Municipal é fixado em quantia equivalente a 80 OTN, pelo valor que esta tiver em 1º-01-89, arredondada para a centena de cruzados imediatamente superior, e a verba de representação em 50% do valor do subsídio.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito, no mesmo período, é fixada em 50% (cinqüenta por cento) da fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os subsídios e verbas de representação fixados nos artigos anteriores serão reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 1989, nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

Parágrafo único - Quando o reajustamento não obedecer a percentual uniforme, o cálculo far-se-á pela média dos percentuais incidentes sobre os cargos de provimento efetivo.

Art. 4º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 11 de novembro de 1988.

Vereador REINHOLDO KLEIN
Presidente